



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1725/2020

São Luís, 06 de outubro de 2020

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	4
Pleno .....	4
Primeira Câmara .....	5
Atos dos Relatores .....	6

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA Nº 686, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e considerando o Processo nº 5522/2020/TCE/MA,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Heloísa da Silva Martins, matrícula nº 7922, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referentes ao quinquênio de 10/07/2010 a 08/07/2015, no período de 03/11/2020 a 17/12/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de outubro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos  
Secretária de Gestão

#### PORTARIA TCE/MA Nº 684, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Suspensão e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir de 08/10/2020, as férias regulamentares do exercício 2019, da servidora Swellem Coelho Almeida, matrícula nº 13763, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Vice-Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 580/2020, devendo retornar ao gozo dos 15 (quinze) dias no período de 08 a 22/02/2021, conforme memorando nº 33/2020/GAPRE/PRESI.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de outubro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos  
Secretária de Gestão

#### PORTARIA TCE/MA Nº 685, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a relotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019 e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936/2013, alterada pela Lei Estadual nº 11.170, publicada no Diário da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Relatar, da Liderança de Fiscalização 5 (LIFIS5), o servidor Luiz Frederico Ribeiro Guerra, matrícula nº 9001, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para Secretaria de Tecnologia e Inovação (SETIN), a considerar de 05 de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de outubro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos  
Secretária de Gestão

**ATO Nº. 034 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Função Comissionada da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Exonerar o servidor William Jobim Farias, matrícula nº 7047, da Função Comissionada de Assistente da Secretaria de Tecnologia e Inovação, TC-FC-07, a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de outubro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente

**ATO Nº. 035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor no Cargo em Comissão da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear o servidor Wagner Rodrigues Pinto, matrícula nº 14589, no Cargo em Comissão de Assistente da Secretaria de Tecnologia e Inovação, TC-CDA-07, a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de outubro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente

**APOSTILA Nº 03/2020/TCE/MA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, declara que GIRLENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA, viúva, matrícula nº 12.971, exercendo o cargo em comissão de Assistente de Ouvidoria deste Tribunal, passa a assinar pelo nome de GIRLENE DE JESUS SILVA PINHEIRO, conforme averbado na

Certidão de Casamento da 1ª Zona de Registro Civil, datada de 05/11/2015 contida nos autos do Processo Digital nº 5380/2020/TCE/MA

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de setembro de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 687, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Concessão de férias a servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Rito Reis Araújo, matrícula nº 9407, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019, no período de 25/11 a 24/12/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de outubro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos  
Secretária de Gestão

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

Processo nº 2768/2012 - TCE/MA

Natureza: Tomada de contas dos gestores dos fundos municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Grande

Responsável: Francivaldo Vasconcelos Souza (Prefeito), CPF nº 008.047.033-53, residente na Rua 04, BL 01, APTO 403, Planalto Anil IV, São Luís/MA, CEP 65.053-503

Advogados: Roberth Seguins Feitosa (OAB/MA nº 5284), José Francisco Belém de Mendonça Júnior (OAB/MA nº 5313), Klayton Noboru Passos Nishiwaki (OAB/MA nº 8513) e Tiago Anderson Luz França (OAB/MA nº 8545)

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Contas de gestão. Irregularidades no processamento das folhas de pagamento. Julgamento irregular. Aplicação de multa.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 166/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das contas anuais do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Grande, Senhor Francivaldo Vasconcelos Souza, exercício financeiro de 2011, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 1º, II, e 21 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu, em parte, o Parecer nº 382/2018 do Ministério Público de Contas, em:

I) julgar irregulares as contas do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Grande, Senhor Francivaldo Vasconcelos Souza, exercício financeiro de 2011, em razão da seguinte irregularidade:

a) impossibilidade de confirmação de quitação das folhas de pagamento do fundo, em razão da ausência de assinatura dos servidores e da falta de comprovação de envio à instituição financeira pagadora, no total de R\$ 1.119.098,12 (um milhão, cento e dezenove mil, noventa e oito reais e doze centavos);

II) aplicar ao responsável, Senhor Francivaldo Vasconcelos Souza, a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devida ao erário estadual sob o código da receita 307 - Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão da irregularidade

remanescente que evidencia a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo e antieconômico, e infração à norma legal e regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Lei Estadual nº 8.258/2005, art. 67, II, c/c o art. 22, II);

III) determinar o aumento da multa acima consignada, na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (Lei Estadual nº 8.258/2005, art. 68);

IV) enviar à Procuradoria Geral do Estado, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e uma cópia dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança da multa ora aplicada.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 4 de março de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

## Primeira Câmara

Processo n.º 8769/2018-TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Admissão de Pessoal

Exercício: 2017

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP

Responsável: Lilian Régia Gonçalves Guimarães – Secretária de Estado da Gestão e Previdência

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação, para fins de legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal, concernentes aos concursos públicos realizados pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, por meio do Edital nº 01/2017-PROCON, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor, e do Edital nº 01/2017-PM/MA, para os cargos de Tenente (Cirurgião Dentista, Médico e Psicólogo) e Soldado Praça Policial da PMMA, do quadro de cargos estatutários do Poder Executivo do Estado do Maranhão. Legalidade e registro. Arquivamento dos autos.

DECISÃO CP-TCE N.º 420/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da apreciação de legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal, concernentes aos concursos públicos realizados pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP, por meio do Edital nº 01/2017-PROCON, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor, e do Edital nº 01/2017-PM/MA, para os cargos de Tenente (Cirurgião Dentista, Médico e Psicólogo) e Soldado Praça Policial da PMMA, do quadro de cargos estatutários do Poder Executivo do Estado do Maranhão, de responsabilidade da Senhora Lilian Régia Gonçalves Guimarães, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o parecer nº 289/2020/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal, com o consequente arquivamento dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de

Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de julho de 2020.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

## Atos dos Relatores

Processo: 5469/2020- TCE/MA

Espécie: Solicitação

Exercício: 2018

Entidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz

Solicitante: Zigomar Costa Avelino Filho-Secretário de Infraestrutura de Imperatriz

DESPACHO Nº 580/2020-GCONS7/JWLO

O Senhor Zigomar Costa Avelino Filho, por meio de seus Procuradores, solicita cópias integral do Processo nº 10331/2018-TCE/MA.

De ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que seus procuradores estão habilitados nos autos.

Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para a obtenção das cópias.

Dê-se ciência ao interessado da necessidade de agendamento do dia e hora na Supervisão de Arquivo deste Tribunal, pelo telefone nº 2016-6126, para a obtenção das cópias solicitadas.

Encaminhe-se a SEPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final juntá-los ao referido processo.

São Luís, 05 de outubro de 2020.

Ydionara Ferreira Lima  
Assessora Especial de Conselheiro